



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de Novembro de 2010



Série

Número 102

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1319/2010**

Autoriza a posse administrativa das parcelas por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos, no mais curto espaço possível, das obras de “ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 1320/2010**

Rectifica a Resolução n.º 1057/2010, de 9 de Setembro.

**Resolução n.º 1321/2010**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/93/M, de 4 de Setembro, que estabelece normas relativas à defesa e protecção das estradas regionais.

**Resolução n.º 1322/2010**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação-funcionamento entre o Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM) e a associação denominada AFARAM - Associação de Familiares e Amigos do Doente Mental da Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 1323/2010**

Autoriza a celebração de um acordo atípico entre o Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM) e associação denominada Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania.

**Resolução n.º 1324/2010**

Aprova a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo São Roque.

**Resolução n.º 1325/2010**

Aprova a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Desportiva da Camacha.

**Resolução n.º 1326/2010**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Sporting Clube Santacruzense.

**Resolução n.º 1327/2010**

Altera a Resolução n.º 1178/2009, de 17 de Setembro, que aprova a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região e o Sporting Clube Santacruzense.

**Resolução n.º 1328/2010**

Aprecia a título excepcional, a abertura de oferta de emprego na modalidade de frequência de duas acções de formação específicas, com vista ao recrutamento de 44 assistentes operacionais, na actividade de acção médica, em regime de contrato individual de trabalho sem termo, destinando-se à satisfação de necessidades imediatas de recursos humanos do SESARAM, E.P.E..

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

## Resolução n.º 1319/2010

A Região Autónoma da Madeira tem prevista a execução da Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos, obra que foi adjudicada pela Resolução de Conselho de Governo número 879/2009, de 06 de Agosto;

Foi declarada a utilidade pública da parcela a expropriar, necessária à execução daquela obra através das Resoluções de Conselho de Governo números 121/2010 e 573/2010 de 4 de Fevereiro de 2010 e 20 de Maio de 2010 respectivamente;

Foram executados todos os procedimentos necessários à aquisição por via do direito privado e não se chegou a acordo com nenhum proprietário quanto às propostas apresentadas, tendo já decorrido os prazos legais para o efeito;

Não se poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

A consignação da obra só é possível assim que a posse do terreno seja adquirida;

O retardamento da consignação obsta ao início da execução da empreitada, o qual dá direito a indemnização pelos danos decorrentes do atraso e à rescisão do contrato de empreitada com evidentes prejuízos para o interesse público;

Os imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar se encontram em zona determinante para a obra, nomeadamente se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que o início dos trabalhos nestas parcelas tornou-se urgente de modo a evitar-se os prejuízos anteriormente referidos;

Considerando que estão cumpridos os requisitos previstos no artigo 19.º do Código das Expropriações.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 2010, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e ao abrigo do artigo 19.º do citado Código, fica autorizada a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II à presente resolução, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta.
2. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação do proprietário e demais interessados, no qual se refere o número das parcelas constantes da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total das parcelas a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites das áreas a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica das Despesas Públicas 07.01.01, na Classificação Funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

## Anexo I da Resolução n.º 1319/2010, de 28 de Outubro

## Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos

## Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m <sup>2</sup> )
A BK	Desconhecido Desconhecido			20,00
A YY	Desconhecido Desconhecido			6,00
4/AQ	António Duarte de Oliveira António Duarte de Oliveira	Caminho Serrado, n.º 4 Caminho Serrado, n.º 4	9300-010 Câmara De Lobos 9300-010 Câmara De Lobos	965,00
5/BK	Jorge Quirino de Brito e Outros Jorge Quirino de Brito e Outros	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 21 Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 21	9300-076 Câmara De Lobos 9300-076 Câmara De Lobos	188,00
7/BK	Jorge Quirino de Brito e Outros Jorge Quirino de Brito e Outros	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 21 Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 21	9300-076 Câmara De Lobos 9300-076 Câmara De Lobos	166,00
9/BJ	Maria Matilde de Sousa e José Joaquim Figueira Maria Matilde de Sousa e José Joaquim Figueira	Beco Transval, n.º 3 Beco Transval, n.º 3	9060-315 Funchal 9060-315 Funchal	223,00
10/BJ	Vasco da Silva Vasco da Silva	Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 34 Rua João Ricardo Ferreira César, n.º 34	9300-076 Câmara De Lobos 9300-076 Câmara De Lobos	29,00
10/BK	José Ângelo Pestana de Barros José Ângelo Pestana de Barros	Caminho Santo António, n.º 35 Caminho Santo António, n.º 35	9000-187 Funchal 9000-187 Funchal	139,00

## Anexo I da Resolução n.º 1319/2010, de 28 de Outubro (cont.)

## Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos

## Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m <sup>2</sup> )
11/AQ	Luís António Figueira de Sousa - Herdeiros	Avenida Infante, n.º 42	9000-015 Funchal	246,00
	Luís António Figueira de Sousa - Herdeiros	Avenida Infante, n.º 42	9000-015 Funchal	
11/AQ.1	António Fernando de Sousa	Sítio do Serrado da Adega	9300-156 Câmara De Lobos	290,00
	António Fernando de Sousa	Sítio do Serrado da Adega	9300-156 Câmara De Lobos	
11/BJ	João Gabriel de Brito	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	102,00
	João Gabriel de Brito	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
11/BK Benf	Maria da Conceição Gomes Henriques	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-00 Câmara De Lobos	151,00
	Maria do Carmo Gomes	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-00 Câmara De Lobos	
	Maria da Conceição Gomes Henriques	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-00 Câmara De Lobos	
	Maria do Carmo Gomes	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-00 Câmara De Lobos	
11/BK TN	João Gomes Faria Henriques Herdeiros	Caminho Grande e Preces	9300-00 Câmara De Lobos	151,00
11/BK TN	João Gomes Faria Henriques Herdeiros	Caminho Grande e Preces	9300-00 Câmara De Lobos	151,00
11/YY	Vistalobos - Promotores Imobiliários, Lda	Caminho João Ernesto Pereira, n.º 10	9300-075 Câmara De Lobos	32,00
	Vistalobos - Promotores Imobiliários, Lda	Caminho João Ernesto Pereira, n.º 10	9300-075 Câmara De Lobos	
12/BJ	Zita Celeste Rodrigues de Abreu	Escadinhas do Lombo das Barras, n.º 6	9300-321 Câmara De Lobos	16,00
	Maria Lucília Rodrigues	Escadinhas do Lombo das Barras, n.º 8	9300-321 Câmara De Lobos	
	Ermelinda da Conceição Rodrigues	Caminho do Terço	9300-158 Câmara De Lobos	
	João Rodrigues Júnior	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
	Alcinda Rodrigues de Aguiar Figueira	Caminho das Heras	9300-071 Câmara De Lobos	
	Noélia Rodrigues Aguiar	Escadinhas do Lombo das Barras, n.º 8	9300-321 Câmara De Lobos	
	Filomena da Encamação Rodrigues	Caracas	Venezuela	
	Maria Celina Rodrigues Dinis	Joanesburgo	Rep. Afr. Do Sul	
	Mercês Floripes Rodrigues	Caracas	Venezuela	
	Zita Celeste Rodrigues de Abreu	Escadinhas do Lombo das Barras, n.º 6	9300-321 Câmara De Lobos	
	Maria Lucília Rodrigues	Escadinhas do Lombo das Barras, n.º 8	9300-321 Câmara De Lobos	
	Ermelinda da Conceição Rodrigues	Caminho do Terço	9300-158 Câmara De Lobos	
	João Rodrigues Júnior	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
	Alcinda Rodrigues de Aguiar Figueira	Caminho das Heras	9300-071 Câmara De Lobos	
	Noélia Rodrigues Aguiar	Escadinhas do Lombo das Barras, n.º 8	9300-321 Câmara De Lobos	
	Filomena da Encamação Rodrigues	Caracas	Venezuela	
Maria Celina Rodrigues Dinis	Joanesburgo	Rep. Afr. Do Sul		
Mercês Floripes Rodrigues	Caracas	Venezuela		
14/BJ	Maria Neli dos Santos Barros e Sousa	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	751,00
	Sebastião Rosendo dos Santos de Barros e Sousa	Caminho Velho da Palmeira, n.º 80	9300-304 Câmara De Lobos	
	Maria Neli dos Santos Barros e Sousa	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	
	Sebastião Rosendo dos Santos de Barros e Sousa	Caminho Velho da Palmeira, n.º 80	9300-304 Câmara De Lobos	
15/AQ	Fernando da Silva de Freitas	Caminho Preces, n.º 96	9300-133 Câmara De Lobos	112,00
	Fernando da Silva de Freitas	Caminho Preces, n.º 96	9300-133 Câmara De Lobos	

## Anexo I da Resolução n.º 1319/2010, de 28 de Outubro (cont.)

## Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos

## Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Nome	Marada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
15/ZZ	Maria Alegria Gonçalves de Oliveira e José Gonçalves de Oliveira	Caminho Precês, n.º 84	9300-133 Câmara De Lobos	99,00
	Maria Alegria Gonçalves de Oliveira e José Gonçalves de Oliveira	Caminho Precês, n.º 84	9300-133 Câmara De Lobos	
16/10 BM Benf	Manuel Antero da Silva	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	365,00
	Manuel Antero da Silva	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	
16/10 BM TN	César Nunes Pereira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	365,00
	César Nunes Pereira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	
16/11 BM Benf	José de Caires	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	17,00
	José de Caires	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	
16/11 BM TN	César Nunes Pereira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	17,00
	César Nunes Pereira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	
16/4 BM Benf	Manuel Antero da Silva	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	5,00
	Manuel Antero da Silva	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	
16/4 BM TN	César Nunes Pereira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	5,00
	César Nunes Pereira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	
16/6 BM Benf	Manuel Antero da Silva	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	119,00
	Manuel Antero da Silva	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	
16/6 BM TN	César Nunes Pereira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	119,00
	César Nunes Pereira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	
16/8 BM	Carlos Jorge Moura Rodrigues e Isilda Maria dos Santos	Caminho Boa Hora, n.º 48	9300-029 Câmara De Lobos	154,00
	Carlos Jorge Moura Rodrigues e Isilda Maria dos Santos	Caminho Boa Hora, n.º 48	9300-029 Câmara De Lobos	
16/9 BM Benf	Teodoro Figueira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	39,00
	Teodoro Figueira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	
16/9 BM TN	César Nunes Pereira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	39,00
	César Nunes Pereira	Sítio do Rancho	9300-00 Câmara De Lobos	
17/BK	João Ricardo Ferreira César	Ribeiro da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	17,00
	João Ricardo Ferreira César	Ribeiro da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	

## Anexo I da Resolução n.º 1319/2010, de 28 de Outubro (cont.)

## Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos

## Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
18/ZZ	Hermínia Ester Figueira	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	186,00
	Hermínia Ester Figueira	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	
19/BJ	Hermínia Ester Figueira	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	47,00
	Hermínia Ester Figueira	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	
20/BJ	Maria Marta dos Santos Araújo	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	102,00
	Maria Marta dos Santos Araújo	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	
21/YY	Manuel Abreu Júnior "Tarimbeiro"	Caminho Aldeia	9300-023 Câmara De Lobos	201,00
	Manuel Abreu Júnior "Tarimbeiro"	Caminho Aldeia	9300-023 Câmara De Lobos	
21/ZZ	João Aniceto de Oliveira	Caminho Preces, n.º 87	9300-133 Câmara De Lobos	491,00
	João Aniceto de Oliveira	Caminho Preces, n.º 87	9300-133 Câmara De Lobos	
22/BJ	Maria Antonieta Gonçalves dos Santos	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 254	9300-306 Câmara De Lobos	202,00
	Maria Antonieta Gonçalves dos Santos	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 254	9300-306 Câmara De Lobos	
22/ZZ	Maria Nelj dos Santos Barros e Sousa	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	256,00
	Sebastião Rosendo dos Santos de Barros e Sousa	Caminho Velho da Palmeira, n.º 80	9300-304 Câmara De Lobos	
	Maria Nelj dos Santos Barros e Sousa	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	
	Sebastião Rosendo dos Santos de Barros e Sousa	Caminho Velho da Palmeira, n.º 80	9300-304 Câmara De Lobos	
23/BJ	José Ângelo Pestana de Barros	Caminho Santo António, n.º 35	9000-187 Funchal	687,00
	José Ângelo Pestana de Barros	Caminho Santo António, n.º 35	9000-187 Funchal	
25/BK	Constância Araújo Henriques	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 130	9300-306 Câmara De Lobos	104,00
	Constância Araújo Henriques	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 130	9300-306 Câmara De Lobos	
26/BJ	João Venceslau Gonçalves dos Reis e Freitas	Rua Dom João, n.º 178	9050-048 Funchal	173,00
	Francisco Ferreira - Herdeiros	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	
	João Venceslau Gonçalves dos Reis e Freitas	Rua Dom João, n.º 178	9050-048 Funchal	
	Francisco Ferreira - Herdeiros	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	
30/BQ	António Ferreira Júnior	Caminho Terço, n.º 14	9300-158 Câmara De Lobos	1.371,00
	António Ferreira Júnior	Caminho Terço, n.º 14	9300-158 Câmara De Lobos	
31/YY	António Ferreira da Silva	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	77,00

## Anexo I da Resolução n.º 1319/2010, de 28 de Outubro (cont.)

## Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos

## Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
31/YY	António Ferreira da Silva	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	77,00
32/YY	Maria Fernanda Jardim da Silva	Caminho Serrado, n.º 10	9300-010 Câmara De Lobos	281,00
	Roberto da Silva Henriques	Caminho Serrado, n.º 10	9300-010 Câmara De Lobos	
	Renato da Silva Henriques	Caminho Serrado, n.º 10	9300-010 Câmara De Lobos	
	Firmo Sidónio da Silva Henriques	Rua Ponta da Cruz, Edif. Rodamar, Apart. Terrace H	9000-103 Funchal	
	Ângelo da Silva Henriques	Caminho Preces, Entrada 2, Porta 1, n.º 82	9300-133 Câmara De Lobos	
	Maria Fernanda Jardim da Silva	Caminho Serrado, n.º 10	9300-010 Câmara De Lobos	
	Roberto da Silva Henriques	Caminho Serrado, n.º 10	9300-010 Câmara De Lobos	
	Renato da Silva Henriques	Caminho Serrado, n.º 10	9300-010 Câmara De Lobos	
	Firmo Sidónio da Silva Henriques	Rua Ponta da Cruz, Edif. Rodamar, Apart. Terrace H	9000-103 Funchal	
38/YY	Antero Gualdino Simão	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	156,00
	Antero Gualdino Simão	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	
39/10 AB	Maria Antonieta Gonçalves dos Santos	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 254	9300-306 Câmara De Lobos	706,00
	Maria Antonieta Gonçalves dos Santos	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 254	9300-306 Câmara De Lobos	
39/5 AB	Maria Antonieta Gonçalves dos Santos	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 254	9300-306 Câmara De Lobos	153,00
	Maria Antonieta Gonçalves dos Santos	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 254	9300-306 Câmara De Lobos	
39/7 AB	Maria da Luz Gonçalves de Oliveira	Rua Condes Torre Bella, n.º 14	9300-041 Câmara De Lobos	229,00
	Maria da Luz Gonçalves de Oliveira	Rua Condes Torre Bella, n.º 14	9300-041 Câmara De Lobos	
39/9 AB Benf	Matilde Rodrigues	Caminho Grande e Preces	9300-00 Câmara De Lobos	7,00
	Matilde Rodrigues	Caminho Grande e Preces	9300-00 Câmara De Lobos	
39/9 AB TN	João Joaquim Henriques	Caminho do Monte, Quinta da Paz	9050-00 Funchal	7,00
	João Joaquim Henriques	Caminho do Monte, Quinta da Paz	9050-00 Funchal	
39/YY	José Agostinho Gonçalves Figueira	Caminho Saraiva	9300-000 Câmara De Lobos	55,00
	Sebastião Gonçalves Figueira	Marinheira	9325-000 Câmara De Lobos	
	João Gonçalves Figueira	Beco Serrado da Adega	9300-156 Câmara De Lobos	
	Joana Gonçalves Figueira Faria	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	

## Anexo I da Resolução n.º 1319/2010, de 28 de Outubro (cont.)

## Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos

## Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
39/YY	Maria Isabel Gonçalves Figueira	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	55,00
	Manuel Gonçalves Figueira	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
	Francisco Xavier Figueira	Caminho São Martinho	9000-706 Funchal	
	José Agostinho Gonçalves Figueira	Caminho Saraiva	9300-000 Câmara De Lobos	
	Sebastião Gonçalves Figueira	Marinheira	9325-000 Câmara De Lobos	
	João Gonçalves Figueira	Beco Serrado da Adega	9300-156 Câmara De Lobos	
	Joana Gonçalves Figueira Faria	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
	Maria Isabel Gonçalves Figueira	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	
	Manuel Gonçalves Figueira	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
Francisco Xavier Figueira	Caminho São Martinho	9000-706 Funchal		
46/AB	Maria Antonieta Gonçalves dos Santos	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 254	9300-306 Câmara De Lobos	91,00
	Luis Alberto Gonçalves Oliveira	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	
	Maria Antonieta Gonçalves dos Santos	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 254	9300-306 Câmara De Lobos	
	Luis Alberto Gonçalves Oliveira	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	
46/YY	Agostinho Afonso Henriques	Caminho Ribeiro Real	9300-006 Câmara De Lobos	100,00
	Agostinho Afonso Henriques	Caminho Ribeiro Real	9300-006 Câmara De Lobos	
47/AB	Maria Marta dos Santos Araújo	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	39,00
	Maria Marta dos Santos Araújo	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	
47/YY	Agostinho Afonso Henriques	Caminho Ribeiro Real	9300-006 Câmara De Lobos	24,00
	Agostinho Afonso Henriques	Caminho Ribeiro Real	9300-006 Câmara De Lobos	
48/AB	Martinho Gonçalves Figueira	Ribeira da Alforra e Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	591,00
	Martinho Gonçalves Figueira	Ribeira da Alforra e Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	
48/YY	Roberto Correia de Azevedo	Caminho Saraiva	9300-046 Câmara De Lobos	117,00
	Roberto Correia de Azevedo	Caminho Saraiva	9300-046 Câmara De Lobos	
50/BQ	João Gonçalves Monteiro " Pião "	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	130,00
	João Gonçalves Monteiro " Pião "	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	
53/BQ	Alcinda de Sousa Rodrigues Sá	Caminho Terço, porta 102	9300-158 Câmara De Lobos	729,00
	Alcinda de Sousa Rodrigues Sá	Caminho Terço, porta 102	9300-158 Câmara De Lobos	

## Anexo I da Resolução n.º 1319/2010, de 28 de Outubro (cont.)

## Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos

## Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
55/BQ	António de Barros	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	29,00
	António de Barros	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
60/BQ	Aires Gomes Nóbrega	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	91,00
	Emanuel Aguiar de Nóbrega	Caminho Velho do Rancho, n.º 23	9300-316 Câmara De Lobos	
	Aires Gomes Nóbrega	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
	Emanuel Aguiar de Nóbrega	Caminho Velho do Rancho, n.º 23	9300-316 Câmara De Lobos	
60/YY	Maria Natália Ornelas	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 153/156	9300-306 Câmara De Lobos	355,00
	Maria Natália Ornelas	Rua Padre Pita Ferreira, n.º 153/156	9300-306 Câmara De Lobos	
62/BP	João Venceslau Gonçalves dos Reis e Freitas	Rua Dom João, 178	9050-048 Funchal	216,00
	Francisco Ferreira - Herdeiros	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	
	João Venceslau Gonçalves dos Reis e Freitas	Rua Dom João, 178	9050-048 Funchal	
	Francisco Ferreira - Herdeiros	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	
63/BM	José Nunes Pereira - Herdeiros	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	746,00
	José Avelino de Freitas Nunes	Estrada Santa Clara, n.º 143	9300-163 Câmara De Lobos	
	José Nunes Pereira - Herdeiros	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
	José Avelino de Freitas Nunes	Estrada Santa Clara, n.º 143	9300-163 Câmara De Lobos	
63/BP	Maria Marta dos Santos Aratújo	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	64,00
	Maria Marta dos Santos Aratújo	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	
64/BR	João Gomes de Nóbrega Herdeiros	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	4,00
	João Gomes de Nóbrega Herdeiros	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
67/BP	Maria Marta dos Santos Aratújo	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	32,00
	Maria Marta dos Santos Aratújo	Caminho Boa Hora, n.º 44	9300-029 Câmara De Lobos	
67/YY	João Fernandes Júnior "Vaca"	Caminho Saraiva	9300-046 Câmara De Lobos	211,00
	João Fernandes Júnior "Vaca"	Caminho Saraiva	9300-046 Câmara De Lobos	
68/BQ	Maria Iolanda Nunes da Graça Fernandes	Estrada Santa Clara, n.º 316	9300-163 Câmara De Lobos	461,00
	Maria Iolanda Nunes da Graça Fernandes	Estrada Santa Clara, n.º 316	9300-163 Câmara De Lobos	
68/YY	Luís Pinto da Silva - Herdeiros	Rua Netos, n.º 56 - Edif. Netos Palace, Bloco Poente, 1.º A.	9000-084 Funchal	241,00

## Anexo I da Resolução n.º 1319/2010, de 28 de Outubro (cont.)

## Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos

## Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m <sup>2</sup> )
68/YY	Luis Pinto da Silva - Herdeiros	Rua Netos, n.º 56 - Edif. Netos Palace, Bloco Poente, 1.º A	9000-084 Funchal	241,00
69/BP	Maria Laurinda Henriques Gouveia	Rua João Ricardo Ferreira César, Entrada 3	9300-076 Câmara De Lobos	323,00
	Maria Laurinda Henriques Gouveia	Rua João Ricardo Ferreira César, Entrada 3	9300-076 Câmara De Lobos	
70/BR	José Gonçalves de Brito - Herdeiros	Estrada de Santa Clara, n.º 322	9300-145 Câmara De Lobos	4,00
	José Gonçalves de Brito - Herdeiros	Estrada de Santa Clara, n.º 322	9300-145 Câmara De Lobos	
70/YY	Tibúrcio Ferreira dos Santos	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	683,00
	Tibúrcio Ferreira dos Santos	Caminho Grande e Preces	9300-000 Câmara De Lobos	
73/BQ	Aires Gomes Nóbrega	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	452,00
	Emanuel Aguiar de Nóbrega	Caminho Velho do Rancho, n.º 23	9300-316 Câmara De Lobos	
	Aires Gomes Nóbrega	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
	Emanuel Aguiar de Nóbrega	Caminho Velho do Rancho, n.º 23	9300-316 Câmara De Lobos	
74/1 YY	Arlindo de Jesus Ferreira	Rua Nova da Alegria, n.º 32 - B, Bloco B, 2.º Esq.	9060-204 Funchal	199,00
	Arlindo de Jesus Ferreira	Rua Nova da Alegria, n.º 32 - B, Bloco B, 2.º Esq.	9060-204 Funchal	
74/2 YY	Arlindo de Jesus Ferreira	Rua Nova da Alegria, n.º 32 - B, Bloco B, 2.º Esq.	9060-204 Funchal	194,00
	Arlindo de Jesus Ferreira	Rua Nova da Alegria, n.º 32 - B, Bloco B, 2.º Esq.	9060-204 Funchal	
74/4 YY Benf	Maria da Conceição de Oliveira e Outros	Ribeira Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	132,00
	Maria da Conceição de Oliveira e Outros	Ribeira Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	
74/4 YY TN Benf	Arlindo de Jesus Ferreira	Rua Nova da Alegria, n.º 32 - B, Bloco B, 2.º Esq.	9060-204 Funchal	132,00
	Arlindo de Jesus Ferreira	Rua Nova da Alegria, n.º 32 - B, Bloco B, 2.º Esq.	9060-204 Funchal	
75/BQ	José Avelino de Freitas Nunes	Estrada Santa Clara, n.º 143	9300-163 Câmara De Lobos	374,00
	Luisa Augusta de Abreu Nunes	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
	José Avelino de Freitas Nunes	Estrada Santa Clara, n.º 143	9300-163 Câmara De Lobos	
	Luisa Augusta de Abreu Nunes	Sítio do Rancho	9300-000 Câmara De Lobos	
75/BR	José Gonçalves de Brito - Herdeiros	Estrada de Santa Clara, n.º 322	9300-145 Câmara De Lobos	20,00
	José Gonçalves de Brito - Herdeiros	Estrada de Santa Clara, n.º 322	9300-145 Câmara De Lobos	
76/BK	Sáíl Tomé da Silva Barros	Ribeiro da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	373,00

## Anexo I da Resolução n.º 1319/2010, de 28 de Outubro (cont.)

Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos

Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m <sup>2</sup> )
76/BK	Joel Secundino Barros	Rua Vilarinho de Baixo, 242, 2.º Esq.	4425-000 Maia	373,00
	Saúl Tomé da Silva Barros	Ribeiro da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	
	Joel Secundino Barros	Rua Vilarinho de Baixo, 242, 2.º Esq.	4425-000 Maia	
81/YY	Clemente de Freitas	Caminho do Serrado, n.º 6	9300-010 Câmara De Lobos	151,00
	Clemente de Freitas	Caminho do Serrado, n.º 6	9300-010 Câmara De Lobos	
82/BR	João Gomes Nóbrega da Rocha	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	227,00
	João Gomes Nóbrega da Rocha	Ribeira da Alforra e Fonte Garcia	9300-000 Câmara De Lobos	
84/YY	João Gomes de Faria - Herdeiros	Caminho Grande e Precos	9300-000 Câmara De Lobos	275,00
	João Gomes de Faria - Herdeiros	Caminho Grande e Precos	9300-000 Câmara De Lobos	

## Anexo II da Resolução n.º 1319/2010, de 28 de Outubro

Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos  
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar  
Mapa 1



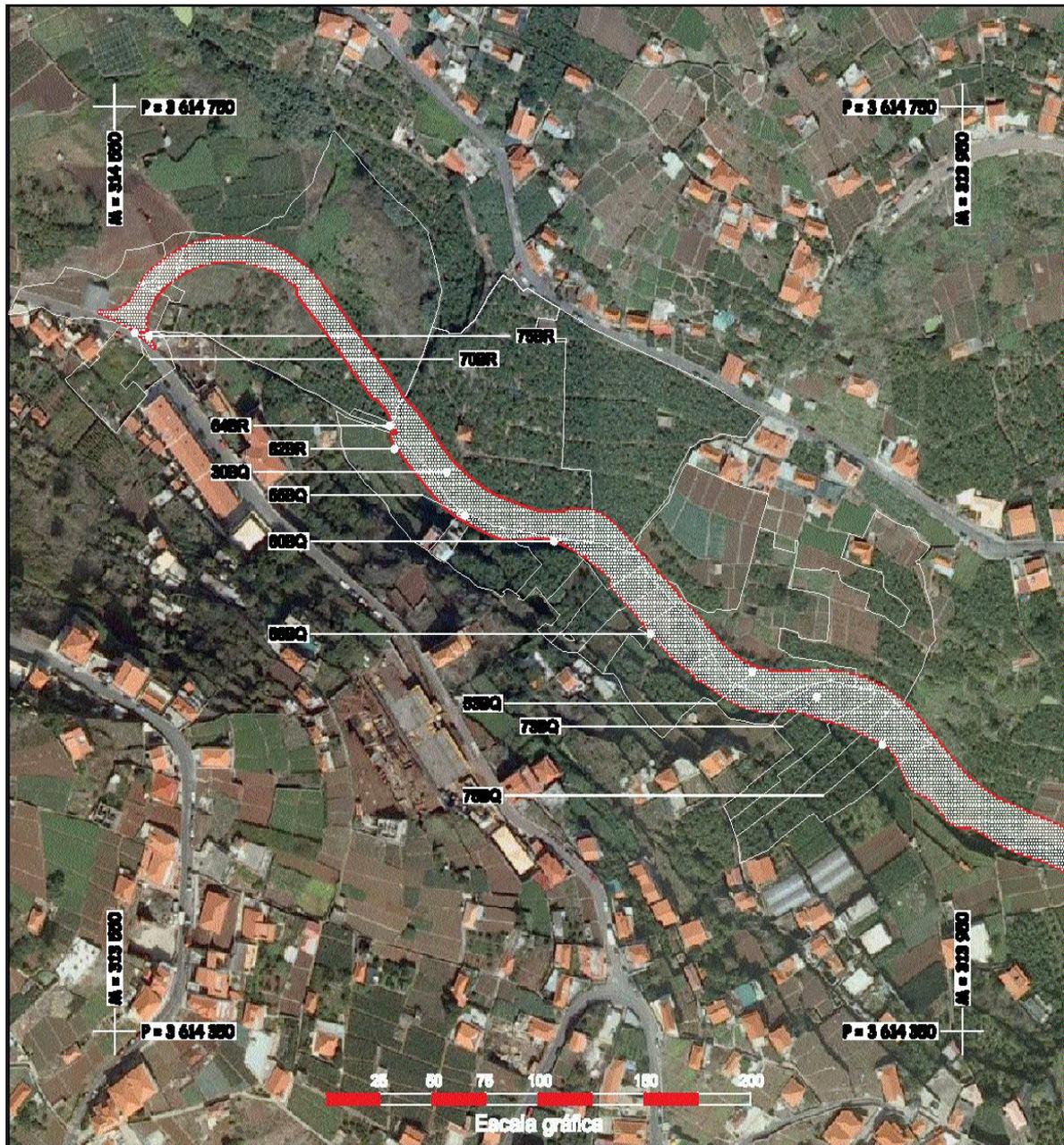
Anexo II da Resolução n.º 1319/2010, de 28 de Outubro

Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos  
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar  
Mapa 3



Anexo II da Resolução n.º 1319/2010, de 28 de Outubro

Obra de Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos  
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar  
Mapa 4



### Resolução n.º 1320/2010

Considerando o teor da Resolução n.º 1057/2010, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 09 de Setembro, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta e dois, necessária à obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota Quinhentos - Segunda Fase”;

Considerando que, por lapso do instrutor, foi identificado incorrectamente denominação a obra, o qual importa rectificar;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 2010, resolveu promover a rectificação da Resolução n.º 1057/2010, de 09 de Setembro, nos seguintes termos:

Assim onde se lê,

“Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota Cinquenta - Segunda Fase”;

Deverá ler-se,

“Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota Quinhentos - Segunda Fase”;

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

### **Resolução n.º 1321/2010**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 2010, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/93/M, de 4 de Setembro, que estabelece normas relativas à defesa e protecção das estradas regionais, a ser enviada à Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

### **Resolução n.º 1322/2010**

Considerando que a AFARAM - Associação de Familiares e Amigos do Doente Mental da Região Autónoma da Madeira é uma instituição particular de solidariedade social vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social, designadamente as direccionadas para o apoio, integração familiar, social e profissional do doente mental;

Considerando que com vista à prossecução dos seus objectivos, a Instituição desenvolve a valência Fórum Sócio - Ocupacional direccionada para jovens e adultos com doença psiquiátrica estabilizada, com apoio extensível também aos seus familiares;

Considerando o interesse social na existência de respostas sociais desta natureza, que se singularizam pelo apoio prestado aos doentes mentais e permitem, face à sua actuação, uma proximidade com a comunidade, simultaneamente com a continuação de prestação de cuidados de saúde e de apoio social;

Considerando a situação de incapacidade financeira da mesma instituição de gerar, de forma sustentada, receitas suficientes que assegurem o funcionamento em pleno das referidas actividades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 2010, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e nos termos do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o CSSM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições Particulares sem fins lucrativos, que desenvolvam actividades sociais na Região, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de Agosto, a celebração de um acordo cooperação - funcionamento entre o CSSM e a AFARAM - Associação de Familiares e Amigos do Doente Mental da Região Autónoma da Madeira, relativo ao financiamento da valência Fórum Sócio - Ocupacional.
2. Atribuir à mesma Instituição, no âmbito do referido acordo, uma comparticipação financeira mensal e

por utente, calculada em função da lotação máxima da valência Fórum Sócio - Ocupacional e nos termos das alíneas seguintes:

- a) O número de utentes a participar será o correspondente à lotação máxima da valência, independentemente da frequência efectiva da mesma.
- b) A lotação máxima da referida valência será fixada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
- c) O quantitativo da comparticipação financeira do CSSM será calculado tendo por referência o valor por utente, actualmente em vigor para a valência Centro de Dia para Idosos, no montante de 102,56 € ;
- d) O quantitativo referido na alínea anterior, será actualizado, por regra anualmente, através de Resolução do Governo Regional, tendo por referência os valores fixados anualmente entre as uniões representativas das instituições e os competentes organismos públicos do sector

3. Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação - funcionamento.
4. O presente acordo produz efeitos a 01 de Setembro de 2010 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo cessação ou denúncia nos termos fixados no mesmo.
5. Caso ocorram situações fundamentadoras da cessação do acordo, poderá o CSSM, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.
6. A despesa em causa, com referência ao ano económico de 2010, tem cabimento no Orçamento do CSSM, no âmbito das despesas do Subsistema de Acção Social, rubrica DA113003/ D.04.07.03.01 - Transferências Correntes - Acordos de Cooperação.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

### **Resolução n.º 1323/2010**

Considerando que a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania é uma Instituição Particular de Solidariedade Social vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando que nesse âmbito, a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania tem celebrado com o Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM), o acordo atípico n.º 5/10, aprovado através da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 1070/2010, de 9 de Setembro, relativo ao financiamento dos encargos com o funcionamento da sua sede e dos encargos com a contratação de 7 ajudantes de acção directa e 1 enfermeiro, a afectar ao funcionamento futuro da valência Residência Assistida para Idosos;

Considerando que a mesma Instituição propõe-se a desenvolver, em articulação com o CSSM, uma nova resposta social, a valência Serviço de Apoio Domiciliário para Idosos;

Considerando que para o efeito, a referida Instituição necessitará de dispor de uma equipa constituída por 13 ajudantes de acção directa a serem afectas ao funcionamento

do mesmo serviço, que se desenvolverá nos concelhos de Santa Cruz, Machico, Santana e Porto Santo;

Considerando que se justifica do ponto de vista social, continuar e reforçar o apoio financeiro a esta Instituição, designadamente na área de intervenção direccionada para a terceira idade, através do desenvolvimento de diferentes respostas sociais, atendendo ao gradual envelhecimento da população e às dependências características da idade avançada;

Considerando a situação de incapacidade financeira da mesma Instituição de gerar proveitos suficientes que de forma sustentada assegurem o funcionamento das referidas actividades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 2010, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do artigo 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, e nos termos do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o CSSM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições Particulares sem fins lucrativos, que desenvolvam actividades sociais na Região, aprovado pela Portaria n.º 78/2006, de 16 de Agosto, a celebração de um acordo atípico entre o CSSM e Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao financiamento de despesas correntes e de funcionamento da sua sede e dos encargos com pessoal a afectar às valências residência assistida para idosos e serviço de apoio domiciliário.
2. Atribuir à mesma Instituição, no âmbito do referido acordo atípico, um apoio financeiro no montante mensal de 20.671,88€, correspondente ao défice de funcionamento previsto para as mesmas actividades.
3. O apoio referido no ponto anterior será actualizado por Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, em função das disponibilidades orçamentais, do acréscimo dos preços unitários dos encargos objecto de apoio e da situação económico-financeira da mesma Instituição.
4. Aprovar a minuta do referido acordo atípico.
5. O presente acordo produz efeitos a 1 de Outubro de 2010 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos fixados no mesmo.
6. Caso ocorram situações fundamentadoras da cessação do acordo, poderá o CSSM, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.
7. Revogar, com efeitos a 1 de Outubro de 2010, o acordo atípico n.º 5/2010 aprovado através da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 1070/2010, de 9 de Setembro, cujo objecto foi integralmente incluído no presente acordo.
8. A despesa em causa, com referência ao ano económico de 2010, tem cabimento no Orçamento do CSSM, no âmbito das despesas do Subsistema de Acção Social, rubrica DA113003/ D.04.07.03.01.99 - Acordos de Cooperação - Orçamento Corrente.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

### Resolução n.º 1324/2010

Considerando que através da Resolução n.º 221/2010, de 18 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM e o Clube Desportivo São Roque, no apoio às deslocações por via aérea ou marítima de pessoas e bens, referentes aos anos 2009 e 2010, necessárias ao normal desenvolvimento das competições a nível regional, nacional e internacional, participação de árbitros e juizes oriundos da Região nessas mesmas competições, nos processos de preparação e competição das selecções regionais e nacionais, bem como nas actividades de formação de técnicos, dirigentes, árbitros e juizes desportivos, e demais recursos humanos relacionados com o desporto.

Considerando que o cálculo do valor estimado para o número de deslocações por via aérea ou marítima de pessoas e bens foi inferior ao que se prevê efectivamente utilizar, terá de ser alterada a comparticipação financeira prevista na cláusula 4.ª do contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, nos artigos 9.º e 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e 240/2008, de 6 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho, que aprovou o Anexo X - Regulamento de apoio aos transportes aéreos, marítimos e terrestres para as competições regionais, nacionais e internacionais, alterada pela Resolução n.º 1053/2009, de 20 de Agosto e do Despacho n.º 78/2009, de 30 de Setembro, aprovar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo São Roque, aprovado pela Resolução n.º 221/2010, de 18 de Fevereiro.
2. Alterar o n.º 1 da cláusula 4.ª, passando esta a ter a seguinte redacção:

#### Cláusula Quarta (Regime de comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objecto estabelecido na cláusula primeira e dos objectivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo outorgante que não poderá ultrapassar o montante de 68.000,00€ (sessenta e oito mil euros).
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial.
4. Mantém-se a redacção inicial.

3. A alteração ao contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2009 e termina a 31 de Dezembro de 2010.
4. Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 03, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

#### Resolução n.º 1325/2010

Considerando que através da Resolução n.º 182/2010, de 18 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM e a Associação Desportiva da Camacha, no apoio às deslocações por via aérea ou marítima de pessoas e bens, referentes aos anos 2009 e 2010, necessárias ao normal desenvolvimento das competições a nível regional, nacional e internacional, participação de árbitros e juizes oriundos da Região nessas mesmas competições, nos processos de preparação e competição das selecções regionais e nacionais, bem como nas actividades de formação de técnicos, dirigentes, árbitros e juizes desportivos, e demais recursos humanos relacionados com o desporto.

Considerando que o cálculo do valor estimado para o número de deslocações por via aérea ou marítima de pessoas e bens foi inferior ao que se prevê efectivamente utilizar, terá de ser alterada a comparticipação financeira prevista na cláusula 4.ª do contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, nos artigos 9.º e 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e 240/2008, de 6 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho, que aprovou o Anexo X - Regulamento de apoio aos transportes aéreos, marítimos e terrestres para as competições regionais, nacionais e internacionais, alterada pela

Resolução n.º 1053/2009, de 20 de Agosto e do Despacho n.º 78/2009, de 30 de Setembro, aprovar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva da Camacha, aprovado pela Resolução n.º 182/2010, de 18 de Fevereiro.

2. Alterar o n.º 1 da cláusula 4.ª, passando esta a ter a seguinte redacção:

#### Cláusula Quarta (Regime de comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objecto estabelecido na cláusula primeira e dos objectivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo outorgante que não poderá ultrapassar o montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros).
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial.
4. Mantém-se a redacção inicial.
3. A alteração ao contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2009 e termina a 31 de Dezembro de 2010.
4. Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 03, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

#### Resolução n.º 1326/2010

Considerando que o Sporting Clube Santacruzense, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Sporting Clube Santacruzense, por força da sua participação no Campeonato Nacional de Futebol Masculino da 3.ª divisão - Série Madeira, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Sporting Clube Santacruzense se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.os 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho, da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Sporting Clube Santacruzense, de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme o comprovativo de integração no Campeonato Nacional de Futebol Masculino da 3.ª divisão - Série Madeira, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, na época 2010/2011, apresentado ao IDRAM, IP-RAM.
2. Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Sporting Clube Santacruzense, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 25.587,50 € (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) para a representação da Região Autónoma da Madeira no Campeonato Nacional de Futebol Masculino da 3.ª divisão - Série Madeira, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, na época 2010/2011, que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:
  - Ano 2010 - 10.661,46 € (dez mil, seiscentos e sessenta e um euros e quarenta e seis cêntimos);
  - Ano 2011 - 14.926,04 € (catorze mil, novecentos e vinte e seis euros e quatro cêntimos).
3. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2010 até 31 de Dezembro de 2011.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

### Resolução n.º 1327/2010

Considerando que através da Resolução n.º 1178/2009, de 17 de Setembro foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, e o Sporting Clube Santacruzense, para a comparticipação financeira no apoio à participação desportiva do Clube nos campeonatos ou provas regionais de Futebol e Patinagem Artística, no ano 2007 - indicadores da época desportiva 2005/2006.

Considerando que à data da elaboração do referido contrato-programa de desenvolvimento desportivo não estavam reunidas as condições legalmente exigidas para a sua celebração;

Considerando que à presente data o Clube reúne as referidas condições;

Considerando que esta situação originou a necessidade de ajustar a fundamentação legal, programação financeira, bem como o período de vigência definidos na Resolução n.º 1178/2009, de 17 de Setembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 2010, resolveu:

1. Alterar a fundamentação legal definida no n.º 1 da Resolução n.º 1178/2009, de 17 de Setembro.

Onde se lê:

“1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril...”

Deve ler-se:

“1. Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 46/2001, de 11 de Janeiro, n.º 1122/2001, de 9 de Agosto e n.º 458/2005, de 21 de Abril...”

2. Alterar o número 3 da Resolução n.º 1178/2009, de 17 de Setembro.

Onde se lê:

“3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente”

Deve ler-se:

“3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada, durante o ano 2010.”

3. Alterar o número 4 da Resolução n.º 1178/2009, de 17 de Setembro.

Onde se lê:

“4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2005 e termo a 31 de Dezembro de 2009.”

Deve ler-se:

“4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2005 e termo a 31 de Dezembro de 2010.”

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

### Resolução n.º 1328/2010

Considerando que a actividade do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. tem por finalidade, nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, na redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de Junho, proporcionar aos indivíduos, às famílias e aos grupos sociais um atendimento de qualidade, em tempo útil, com eficiência e humanidade;

Considerando as necessidades actuais que se impõem a um serviço de saúde como o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., que se pretende com elevados critérios de eficácia e de eficiência;

Considerando que o cumprimento do objecto e da finalidade do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. depende das potencialidades, formação e preparação técnica adequada de todos os seus profissionais nas suas respectivas áreas;

Considerando que aos assistentes operacionais, na actividade de acção médica, compete, a título de exemplo não exaustivo, preparar e lavar o material dos serviços técnicos; preparar o material para a esterilização; ajudar nas tarefas de recolha de material para análise; velar pela manutenção do material utilizado nos cuidados prestados aos doentes; colaborar na prestação de cuidados de higiene e conforto aos doentes sob orientação do pessoal de enfermagem; proceder ao acompanhamento e transporte de doentes em camas, macas, cadeiras de rodas ou a pé dentro e fora do estabelecimento hospitalar; assegurar o serviço externo e interno de transporte de medicamentos e produtos de consumo corrente necessários ao funcionamento dos serviços; auxiliar nas tarefas de alimentação no sector respectivo, nomeadamente, preparar refeições ligeiras e distribuir dietas, do regime geral e terapêuticas; assegurar a manutenção das condições de higiene nas copas dos serviços de internamento; transportar e distribuir as balas de oxigénio e os materiais esterilizados pelos serviços de acção médica; colaborar com os respectivos serviços na realização dos trâmites administrativos relacionados com as suas actividades;

Considerando que os cuidados de saúde prestados em todos os estabelecimentos de saúde do SESARAM, E.P.E., têm de envolver, obrigatoriamente, para uma melhor eficácia e qualidade dos seus serviços assistenciais, equipas multidisciplinares que trabalham com o objectivo de otimizar a assistência aos doentes (ou utentes) que, por diversas razões, se dirigem aos hospitais ou centros de saúde;

Considerando que estas mesmas equipas multidisciplinares têm de integrar assistentes operacionais, na actividade de acção médica, devidamente preparados e habilitados para o exercício das funções descritas, funções essas que exigem formação adequada;

Considerando que se verifica uma extrema e gritante necessidade de profissionais devidamente preparados e habilitados para a realização destas tarefas, extremamente importante nos cuidados a prestar aos utentes, no SESARAM, E.P.E.;

Considerando que se torna absolutamente necessária e indispensável a realização de dois cursos para a habilitação dos profissionais na realização das tarefas descritas, de forma a integrar as equipas multidisciplinares necessárias ao bom funcionamento da prestação dos cuidados de saúde aos utentes;

Considerando que estes cursos de habilitação, por outro lado, permitirão formar elementos que não têm a devida formação nesta área, prevenindo-se acidentes de trabalho, riscos de infecção hospitalar e doenças profissionais;

Considerando que, nos serviços hospitalares, considera-se desejável que haja um assistente operacional, na actividade de acção médica, para cada 3 enfermeiros, para o apoio nos cuidados directos e indirectos de enfermagem, conforme se previa na Circular Normativa de 24 de Agosto de 1989, dos serviços do Ministério da Saúde, ratio essa que, devido à gritante escassez de recursos humanos devidamente preparados e habilitados para o exercício de funções de auxiliar de acção médica, não se cumpre;

Considerando que, desde 2004, não são realizados cursos de formação desta natureza;

Considerando que estes cursos de formação trarão um impacto muito importante no SESARAM, E.P.E., na melhoria constante da qualidade dos seus serviços, e na qualidade da prestação de cuidados aos utentes;

Considerando que consta do plano de actividades do SESARAM, E.P.E., bem assim do plano de formação e do respectivo Contrato-Programa para 2010 a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o SESARAM, E.P.E., proporcionar cursos ou acções de formação destinados a garantir a preparação adequada ao exercício das funções de assistentes operacionais, na actividade de acção médica, entre outros;

Considerando que é manifesta a carência de assistentes operacionais, com a necessária preparação, formação e habilitação para o exercício de funções equivalentes às de assistentes operacionais, na actividade de acção médica;

Considerando que, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, al. c), e n.º 3, al. a) do Regulamento Interno de Recrutamento e Selecção de Pessoal pelo SESARAM, E.P.E., a oferta de emprego pode revestir a modalidade para frequência de acção de formação específica com vista a recrutamento, destinando-se à satisfação de necessidades imediatas de recursos humanos do SESARAM, E.P.E.;

Considerando, assim, o carácter urgente e inadiável da necessidade de contratar assistentes operacionais, na actividade de acção médica, devidamente preparados e habilitados com tais competências, de forma a colmatar as carências sentidas no SESARAM, E.P.E., nos diversos serviços assistenciais do SESARAM, E.P.E.;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Outubro de 2010, resolveu:

Apreciar a título excepcional, a abertura de oferta de emprego na modalidade de frequência de duas acções de formação específicas, de um total de 48 assistentes operacionais, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, al. c) e n.º 3, al. a) do Regulamento Interno de Recrutamento e Selecção de Pessoal pelo SESARAM, E.P.E., com vista ao recrutamento de 44 assistentes operacionais, na actividade de acção médica, em regime de contrato individual de trabalho sem termo, nos termos do Código do Trabalho, destinando-se à satisfação de necessidades imediatas de recursos humanos do SESARAM, E.P.E., pelo Serviço de Saúde da Região

Autónoma da Madeira, E.P.E., conjugada com o n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento Interno do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., alterado e republicado no JORAM n.º 29, II Série, Suplemento, de 15 de Fevereiro de 2010.

1. A remuneração mensal a auferir será análoga à de um assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, colocado na 1.ª posição remuneratória, no nível remuneratório 1, a que corresponde ao montante da Remuneração Mínima

Mensal Garantida, a que acrescerão os subsídios remuneratórios previstos na lei;

2. As vagas disponibilizadas na presente resolução serão incluídas na dotação do contrato-programa de 2010, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 6,03 (IVA incluído)